



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça da Matriz, nº 66, Centro	77 3677-2100	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 137/2023, 05 DE DEZEMBRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL DO IMÓVEL DESTINADO À AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### PORTARIAS

---

- ERRATA PORTARIA Nº 128/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE ERRATA Nº 128/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- ERRATA PORTARIA Nº 141/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE ERRATA Nº 141/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 164/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 165/2023, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 166/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 167/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 168/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 169/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 170/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 171/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 172/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



**DECRETO Nº 137/2023, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação Administrativa ou Judicial do Imóvel destinado à Ampliação do Cemitério, como abaixo se especifica e, dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA**, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 2.786, de maio de 1956, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4.132 de 10 de setembro de 1962, e:

**CONSIDERANDO** que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;

**CONSIDERANDO** que o referido imóvel atende as condições necessárias para ampliação do Cemitério Local;

**CONSIDERANDO** a necessidade urgente de ampliação do Cemitério Municipal, vez que há déficit de terrenos para construção de novos jazigos.

**CONSIDERANDO** a existência de terreno e de um projeto, que após a análise de diversos critérios técnicos indicou a delimitação da área como satisfatória propícia à construção da obra aludida;

**CONSIDERANDO** que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável;

**CONSIDERANDO** que o proprietário após o recebimento da Notificação acerca do interesse da municipalidade em seu imóvel, sendo-lhe informando o valor da proposta correspondendo na indenização de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), terminou por declarar a sua concordância pelo valor ofertado.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação Administrativa ou Judicial, o Imóvel / Um lote de terra medindo: **1.415,20 m<sup>2</sup> (um mil, quatrocentos e quinze metros quadrados e vinte decímetros quadrados)**, localizado na Estrada que liga a Sede de Érico Cardoso à Porteiras, Zona Urbana, no Município de Érico Cardoso/BA, situando-se nas Coordenadas N 8527400,6074 e E 809127,4701; de propriedade de **ENEDINA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 07.686.090-62 e do CPF nº 320.320.565-34, segue confrontando ao NORTE com a própria Enedina Pereira de Souza Ferreira; ao SUL com a com a Estrada Porteiras a Érico Cardoso; ao LESTE com o Cemitério Local e ao OESTE com a com a própria Enedina Pereira de Souza. Conforme





Memorial Descritivo Anexo.

**Art. 2º** - O imóvel de trata o artigo anterior, destina-se a Ampliação do Cemitério Municipal.

**Art. 3º** - O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do artigo 15 e seguinte da Lei nº 3.365/41 a desapropriação autorizada por este Decreto para fins de Ampliação do Cemitério Municipal.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo, por meio da Procuradoria-Geral do Município, autorizado a ajuizar para a competente Ação de Desapropriação, inclusive com pedido de imissão provisória na posse, arguindo, se necessário, urgência para tal finalidade.

**Art. 6º** - O Município de Érico Cardoso, efetuará o Depósito Judicial base de acordo com o valor venal do Imóvel para o corrente Exercício.

**Parágrafo Único** - O valor total da indenização será de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à Conta da Dotação Orçamentária específica, consignada em orçamento próprio.

**Art. 8º** - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á expropriação amigável, desde que o expropriado apresente certidão de ônus do imóvel, bem como a prova de sua propriedade.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Érico Cardoso, Estado da Bahia, em 05 de dezembro de 2023.

**ERALDO FELIX DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**ERRATA PORTARIA Nº 128/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

**“Dispõe sobre Errata nº 128/2023, de 03 de julho de 2023 e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, ERALDO FÉLIX DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, demais normas pertinentes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Promover na portaria nº 128 de 03 de julho de 2023, ERRATA do nome de **RAIMUNDO FELIX SILVA OLIVEIRA** - para que passe a constar:

**“Onde se lê:”**

**RAIMUNDO FELIX SILVA OLIVEIRA;**

**“Leia-se:”**

**RAIMUNDO FÉLIX SILVA PEREIRA;**

**Art. 2º.** – Esta portaria entra em vigor no dia 03/07/2023 independente da data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2023.

**Eraldo Félix da Silva**  
**Prefeito de Érico Cardoso**

---

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**



**ERRATA PORTARIA Nº 141/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

**“Dispõe sobre Errata nº 141/2023, de 01 de setembro de 2023 e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, ERALDO FÉLIX DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, demais normas pertinentes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Promover na portaria nº 141 de 1º de setembro de 2023, ERRATA do nome de **LAUDE OLIVEIRA SANTOS** - para que passe a constar:

**“Onde se lê:”**

**LAUDE OLIVEIRA SANTOS;**

**“Leia-se:”**

**LAUDI OLIVEIRA SANTOS;**

**Art. 2º.** – Esta portaria entra em vigor no dia 01/09/2023 independente da data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 1 de setembro de 2023.

**Eraldo Félix da Silva**  
**Prefeito de Érico Cardoso**

---

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





**PORTARIA N.º 164/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“Dispõe sobre a concessão de férias para servidor como abaixo se especifica, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições legais e em consonância com as disposições legais pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas férias ao servidor VILMA AZEVEDO PEREIRA, pelo período de 30 dias, com início em 1º de dezembro de 2023 e fim em 30 de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor no dia 01/012/2023 independente da data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, Érico Cardoso, Estado da Bahia, em 1 de dezembro de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Eraldo Félix da Silva**  
**Prefeito Municipal de Érico Cardoso**





**PORTARIA N° 165/2023, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“Dispõe sobre a concessão de férias para servidor como abaixo se especifica, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições legais e em consonância com as disposições legais pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas férias ao servidor ZELITO BATISTA DE SOUZA, pelo período de 30 dias, com início em 1º de dezembro de 2023 e fim em 30 de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor no dia 01/012/2023 independente da data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, Érico Cardoso, Estado da Bahia, em 1 de dezembro de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Eraldo Félix da Silva**  
**Prefeito Municipal de Érico Cardoso**





**PORTARIA N.º 166/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“Dispõe sobre a concessão de férias para servidor como abaixo se especifica, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições legais e em consonância com as disposições legais pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas férias ao servidor JOSE APARECIDO DE SOUZA, pelo período de 30 dias, com início em 1º de dezembro de 2023 e fim em 30 de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor no dia 01/012/2023 independente da data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, Érico Cardoso, Estado da Bahia, em 1 de dezembro de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Eraldo Félix da Silva**  
**Prefeito Municipal de Érico Cardoso**





**PORTARIA N.º 167/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“Dispõe sobre a concessão de férias para servidor como abaixo se especifica, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições legais e em consonância com as disposições legais pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas férias ao servidor TATIANA TUNES SANTOS PEREIRA, pelo período de 30 dias, com início em 1º de dezembro de 2023 e fim em 30 de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor no dia 01/012/2023 independente da data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, Érico Cardoso, Estado da Bahia, em 1 de dezembro de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Eraldo Félix da Silva**  
**Prefeito Municipal de Érico Cardoso**





**PORTARIA Nº 168/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“Dispõe sobre a concessão de férias para servidor como abaixo se especifica, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições legais e em consonância com as disposições legais pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas férias ao servidor RONILDO CHAVES, pelo período de 30 dias, com início em 1º de dezembro de 2023 e fim em 30 de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor no dia 01/012/2023 independente da data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, Érico Cardoso, Estado da Bahia, em 1 de dezembro de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Eraldo Félix da Silva**  
**Prefeito Municipal de Érico Cardoso**





**PORTARIA N.º 169/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“Dispõe sobre a concessão de férias para servidor como abaixo se especifica, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições legais e em consonância com as disposições legais pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas férias ao servidor MARILENE NUNES SILVA, pelo período de 30 dias, com início em 1º de dezembro de 2023 e fim em 30 de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor no dia 01/012/2023 independente da data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, Érico Cardoso, Estado da Bahia, em 1 de dezembro de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Eraldo Félix da Silva**  
**Prefeito Municipal de Érico Cardoso**





**PORTARIA N.º 170/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“Dispõe sobre a concessão de férias para servidor como abaixo se especifica, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições legais e em consonância com as disposições legais pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas férias ao servidor ADEILDE OLIVEIRA TRINDADE, pelo período de 30 dias, com início em 1º de dezembro de 2023 e fim em 30 de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor no dia 01/012/2023 independente da data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, Érico Cardoso, Estado da Bahia, em 1 de dezembro de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Eraldo Félix da Silva**  
**Prefeito Municipal de Érico Cardoso**





**PORTARIA Nº 171/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“Dispõe sobre a concessão de férias para servidor como abaixo se especifica, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições legais e em consonância com as disposições legais pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas férias ao servidor ROZERLEI OLIVEIRA QUEIROZ, pelo período de 30 dias, com início em 1º de dezembro de 2023 e fim em 30 de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor no dia 01/012/2023 independente da data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, Érico Cardoso, Estado da Bahia, em 1 de dezembro de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Eraldo Félix da Silva**  
**Prefeito Municipal de Érico Cardoso**





**PORTARIA N.º 172/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a concessão de férias para servidor como abaixo se especifica, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições legais e em consonância com as disposições legais pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas férias ao servidor LUCICLECIO OLIVEIRA TEIXEIRA, pelo período de 30 dias, com início em 1º de dezembro de 2023 e fim em 30 de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor no dia 01/012/2023 independente da data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, Érico Cardoso, Estado da Bahia, em 1 de dezembro de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Eraldo Félix da Silva**  
**Prefeito Municipal de Érico Cardoso**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/145C-CAAD-5635-F178-5A59> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 145C-CAAD-5635-F178-5A59



### Hash do Documento

c030c732ff0590b34cff15ce3499b092f39455fce3eb595c3158af7143082c67

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/12/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/12/2023 15:03 UTC-03:00